



Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Divinópolis/GO.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Goiás, com sede administrativa na Praça São João, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO, CEP 73865-000, inscrito no CNPJ nº 01.06.7206.0001/00, através da Comissão Especial do Concurso Público – CECP, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; a Lei Nº 327 DE 2014 e Lei Nº 505 DE 2023, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás e suas respectivas e competentes alterações, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o provimento em cargos efetivos, conforme previsão desse **Edital nº 002/2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público será realizado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal pelo **Decreto nº 56, de 23 de abril de 2024**.
- 1.2. No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
- 1.3. O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica.
- 1.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6. A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
- 1.7. A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de acordo com os respectivos cargos ofertados neste certame.
- 1.8. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites [<https://inepbrasil.selecao.net.br>](https://inepbrasil.selecao.net.br), [<https://www.divinopolis.go.gov.br/>](https://www.divinopolis.go.gov.br) quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e será de responsabilidade do candidato atualizar-se.
 - 1.8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada na endereços eletrônicos [<https://inepbrasil.selecao.net.br>](https://inepbrasil.selecao.net.br), [<https://www.divinopolis.go.gov.br/>](https://www.divinopolis.go.gov.br), **devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.**
 - a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.
 - b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no **subitem 1.8.1** devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.
 - c) A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 1ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova Objetiva	Para todos os cargos	eliminatório e classificatório

b) 2ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Prova de Redação [somente para os cargos de Nível Superior]	SOMENTE para os candidatos classificados na 1ª ETAPA e que estejam dentro do quantitativo estabelecido para a referida etapa.	classificatório e eliminatório
Prova Prática [cargo de Operador de Máquinas Pesadas – cat “D”, Operador de Máquinas Agrícolas – cat “C”, Operador de Sistema de Água]	SOMENTE para os candidatos classificados na 1ª ETAPA e que estejam dentro do quantitativo estabelecido para a referida etapa.	classificatório e eliminatório
Prova de Aptidão Física [cargo de Pedreiro]	SOMENTE para os candidatos classificados na 1ª ETAPA e que estejam dentro do quantitativo estabelecido para a etapa.	classificatório e eliminatório
Perícia Médica [Somente para candidatos que concorrem as vagas de PcD]	para os candidatos classificados na 1ª ETAPA para os cargos que concorrem as vagas como PcD's.	eliminatório
Curso de Formação Inicial [Agente Comunitário de Saúde e [Agente de Combate a Endemias]	para os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos na 1ª ETAPA, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente. (Art. 7º, I, da Lei Federal no 13.595/2018).	eliminatório

c) 3ª ETAPA, de acordo com o **Quadro 3**.

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação de Títulos [somente para os cargos de Professor e Professor de Apoio]	SOMENTE para os candidatos classificados na 2ª ETAPA que obtiveram pontuação igual ou superior a 40,0 [quarenta] pontos na Prova de Redação.	Classificatório

1.10 Todas as informações acerca das demais etapas dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** serão realizadas através de edital de específico posterior.

1.11 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 4**.

Quadro 4

ANEXO	TÍTULO
I	CRONOGRAMA
II	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
IV	LAUDO MÉDICO
V	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE
VI	REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA TAXA DE ISENÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



VII	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA
VIII	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.12 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás e suas respectivas e competentes alterações, sendo a carga horária de trabalho e demais disposições contidas nas referidas leis.

1.13 As vagas destinadas ao cargo de Provimento Efetivo estão distribuídas conforme **ANEXO II** do Edital.

1.14 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende o cargo, número de vagas, Cadastro de Reserva Técnica, requisitos/nível de escolaridade, jornada de trabalho, remuneração e etapas especificada(s) no **Quadro 5, Quadro 5.1 e Quadro 5.2.**

Quadro 5 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (IN)COMPLETO, ETAPA E PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL			
CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO(S)	ETAPA(S)	PROVA(S)
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
AJUDANTE DE OBRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR DE MECANICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
COZINHEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
LAVANDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1	Prova Objetiva
MECÂNICO	FUNDAMENTAL COMPLETO	1	Prova Objetiva
OPERADOR DE MÁQUINA CORTADORA DE VEGETAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CATEGORIA “C”	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2	Prova Objetiva Prova Prática
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA “D”	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2	Prova Objetiva Prova Prática
OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	2	Prova Objetiva Prova de Aptidão Física
TRABALHADOR BRAÇAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	1	Prova Objetiva

Quadro 5.1 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO// MÉDIO TÉCNICO COMPLETO, ETAPA E PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL			
CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO(S)	ETAPA(S)	PROVA(S)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO	2	Prova Objetiva Curso de Formação Inicial
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO + CNH cat “AB”	2	Prova Objetiva Curso de Formação Inicial
AGENTE DE RECREAÇÃO	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
AGENTE DE REGULAÇÃO	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
ALMOXARIFE	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
ATENDENTE DEFARMACIA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO(S)	ETAPA(S)	PROVA(S)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
CADISTA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
FISCAL ARRECADADOR	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
SECRETÁRIO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	1	Prova Objetiva
ELETRICISTA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
FISCAL AMBIENTAL	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTO	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
FISCAL POSTURA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	1	Prova Objetiva

Quadro 5.2 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, ETAPA E PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL			
CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/REQUISITO(S)	ETAPA(S)	PROVA(S)
ARQUITETO(A)	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ASSISTENTE SOCIAL	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ENFERMEIRO(A)	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ENGENHEIRO ELÉTRICO	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ENGENHEIRO CIVIL	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
FARMACÊUTICA	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
FISIOTERAPEUTA	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
FONOAUDIÓLOGO(A)	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
INSTRUTOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
MÉDICO VETERINÁRIO	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
NUTRICIONISTA	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
ODONTÓLOGO	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
PROFESSOR 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	3	Prova Objetiva Prova de Redação Avaliação de Títulos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



Cargos	Nível de Escolaridade/Requisito(s)	Etapa(s)	Prova(s)
PROFESSOR 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	3	Prova Objetiva Prova de Redação Avaliação de Títulos
PROFESSOR DE APOIO 30 HORAS	ENSINO SUPERIOR	3	Prova Objetiva Prova de Redação Avaliação de Títulos
PROFESSOR DE APOIO 40 HORAS	ENSINO SUPERIOR	3	Prova Objetiva Prova de Redação Avaliação de Títulos
PSICÓLOGO(A)	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação
PSIQUIATRA	ENSINO SUPERIOR	2	Prova Objetiva Prova de Redação

1.17 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

1.18 São ofertadas no certame da Prefeitura Municipal **98 (noventa e oito)** vagas para ampla concorrência, **2 (duas)** vagas para candidatos PcD's, **367 (trezentos e sessenta e sete)** vagas para cadastro de reserva técnica para ampla concorrência e **6 (seis)** vagas para cadastro de reserva técnica sendo que as vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Executivo Municipal.

1.19 As atribuições, bem como os requisitos para o provimento e carga horária constam no **ANEXO II** deste edital conforme legislação municipal específica.

Parágrafo Único. A área de atuação do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será a seguir:

MICROÁREA 1 - Povoado de Porteiras
MICROÁREA 2 – Setor Parque Primavera
MICROÁREA 3 – Distrito Vazante

Os candidatos nomeados no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** deverão cumprir as exigências previstas no Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e Art 7º, I, Lei Federal nº 13.595/2018.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital somente será nomeado para o exercício do cargo se atendidas as exigências da Lei n.º 327/2014 - Plano de Cargos e Remuneração do Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Prefeitura de Divinópolis de Goiás, bem como todas as respectivas e competentes criações e alterações vigentes na data da posse, notadamente:

2.2 Ser aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

2.2.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

2.3 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

2.4 Possuir, **no mínimo 18 (dezoito) anos** completos na data da posse.



- 2.5** Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que a exigem de acordo com as especificações do **Quadro 5 e Quadro 5.1**.
- 2.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7** Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas os aprovados para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** (Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e Art 7º, I, Lei Federal nº 13.595/2018).
- 2.8** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.9** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 2.10** Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.
- 2.11 Possuir a escolaridade, bem como os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.**
- 2.11.1** Consoante o **Anexo II** do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.11.2** Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.
- a)** apresentar comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- 2.12** Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.
- a) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL** das Justiças Federal, Estadual (inclusive Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** expedida pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) DECLARAÇÃO** firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver inquérito policial em curso em seu desfavor;
- d) DECLARAÇÃO** firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não ter sofrido penalidade de demissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à posse;
- 2.13** não ter sofrido pena de demissão no serviço público dentro dos últimos 05 (cinco) anos;
- 2.14** apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do Edital e seus anexos, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, em respeito à legislação vigente;
- 2.15** Demais requisitos estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, para investidura do cargo.
- 2.16 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 2 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.**
- 2.17** No ato da investidura no cargo, o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 2.1.
- 2.18** O candidato deverá realizar os exames admissionais solicitados pela DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do decreto de nomeação, conforme em lei.
- 2.19** Um médico vinculado à Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO realizará exame admissional e emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público correspondente, observados a legislação específica e protocolos internos.
- 2.20** Apenas tomará posse o candidato que for considerado totalmente APTO no exame médico previsto no subitem 2.6, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.



2.21 A Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, por DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS e/ou servidor(es)/comissão especialmente designada, poderá, a qualquer tempo, realizar diligência no sentido de verificar a idoneidade de toda e qualquer documentação e informação apresentada pelos candidatos deste Concurso Público, bem como poderá realizar sindicância que consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual de candidato convocado, podendo, por regulamento específico, indicar situações outras não previstas expressamente neste edital, que possam caracterizar inidoneidade moral.

2.22 Resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, o candidato que apresente documentação inidônea para comprovação de titulação e/ou dos requisitos de investidura dos cargos deste Concurso Público, ou ainda em caso de constatada a inidoneidade moral do candidato convocado, nos termos das normas jurídicas aplicáveis à Administração Pública, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação anulado (caso expedido), sem prejuízo das demais responsabilizações de natureza cível e criminal.

2.23 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo através de Edital complementar.

2.24 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

2.25 Atender todas as exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.

3. DO LOCAL, PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> na Área do Candidato no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

3.2.1 O período de inscrições é de **02/08/2024 a 08/09/2024**, com início às 09h00 horas do primeiro dia de inscrições e término às 23h59 horas do último (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 09/09/2023**.

3.3 O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 90,00** (noventa) reais - **Nível Fundamental (In)Completo;**
- b) R\$ 130,00** (cento e trinta) reais - **Nível Médio Completo;**
- c) R\$ 130,00** (cento e trinta) reais - **Nível Médio/Técnico Completo;**
- d) R\$ 180,00** (cento e oitenta) reais - **Nível Superior Completo;**

3.4 Os dados constantes nas inscrições realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas.

3.4.1 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** acessar o endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> a partir **das 09h00** da **data de abertura** de inscrição **até às 23h59** (horário oficial de Brasília/DF) **do último dia** do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**);
- b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c)** gerar o formulário de inscrição. **Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do INEP BRASIL, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;**
- d)** gerar o **BOLETO BANCÁRIO** e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.



3.4.1 O(A) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um cargo uma vez que a Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos no mesmo dia e horário.

3.5 A inscrição para o concurso, bem como a emissão do **BOLETO BANCÁRIO** poderão ser realizadas até às 23h59 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (**ANEXO I**).

3.6 O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do **INEP BRASIL** eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.7 DA UTILIZAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ANTERIOR - Edital 001/2024.

3.7.1 Os candidatos que realizaram a inscrição para o Concurso Público regido pelo Edital 001/2024, sob a organização do **INSTITUTO DELTA PROTO**, e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, poderão utilizar o valor pago para uma nova inscrição no Concurso Público regido pelo Edital 002/2024, organizado pelo **INEP BRASIL**.

3.7.2 Para fins de validação e aproveitamento do valor pago, os candidatos deverão encaminhar uma cópia do comprovante de pagamento ou do comprovante de inscrição do concurso anterior (Edital 001/2024) através do link específico disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO** para o *upload* no site oficial do **INEP BRASIL**.

3.7.3 É indispensável a realização do cadastro dos(as) candidatos(as) interessados(as) na nova inscrição, seguindo as orientações e prazos estabelecidos no Edital 002/2024.

3.7.4 O aproveitamento do valor da taxa de inscrição será válido apenas para os candidatos que comprovarem o pagamento da taxa no concurso anterior e realizarem o novo cadastro conforme especificado.

3.7.5 Não serão aceitas solicitações de reembolso ou transferência de valores para candidatos que não efetuarem o novo cadastro ou não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

3.7.6 O(A) candidato(a) deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que o **BOLETO BANCÁRIO** esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo **INEP BRASIL**.

3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

3.8.1 O **BOLETO BANCÁRIO** com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

3.8.2 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no **BOLETO BANCÁRIO** e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

3.8.3 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.4 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

3.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

3.11 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a



seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.12 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

3.12.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme Cronograma (**ANEXO I**).

3.13 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload do Requerimento de Solicitação de isenção da taxa de inscrição (**ANEXO VI**) na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

b) Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

c) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

d) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

e) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

3.14 O **INEP BRASIL** consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

3.15 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

3.16 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único deverá enviar Ficha Cadastral atualizada.

3.17 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 3.12, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

b) Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

c) Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.18 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.19 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

3.19.1 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

3.19.2 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

3.20 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o **INEP BRASIL**, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra



a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar na Área do Candidato por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.21 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar a Área do Candidato, emitir a BOLETO BANCÁRIO, conforme prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no **BOLETO BANCÁRIO**.

3.21.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (**ANEXO I**) de realização das inscrições.

4. DA OPÇÃO PELO USO DO NOME SOCIAL

4.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, preencher o campo para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo em campo específico no ato da inscrição.

4.2 O **INEP BRASIL** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3 As publicações serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na **ÁREA DO CANDIDATO**.

5.2 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar na **ÁREA DO CANDIDATO** a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão consideradas as informações pessoais inseridas no cadastro realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

5.4 A inscrição será confirmada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargo com realização de provas diferentes para o mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado.

5.4.2 O(A) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado o pagamento erroneamente.

5.5 As inscrições serão analisadas pelo **INEP BRASIL**, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

5.6 Os Resultados Preliminar e Final das inscrições Homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o **subitem 4.3**.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, **desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência**, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853 de 24 de



outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) da Lei 14.126, de 22 de março de 21 e da Lei Municipal nº 564/09.

6.2 Nos termos da Lei Municipal nº 327/2014 e da Constituição Federal, **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste concurso serão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que o cálculo deste percentual resulte, no mínimo, a um número fracionado superior a cinco décimos, devendo, nesse caso, ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

6.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.5 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos e **condições especiais** para realização da prova, conforme **item 7**.

6.6 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos com deficiência aprovados no concurso.

6.7 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico < <https://inepbrasil.selecao.net.br/> > imprimir o formulário do Laudo Médico (**ANEXO IV**) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no **subitem 6.16.1**.

6.8 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá no período das inscrições:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o **subitem 6.16.1**.

6.8.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.9 O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

6.10 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (**ANEXO IV**) e os exames exigidos conforme o **subitem 6.16.1** será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.11 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

6.12 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (**ANEXO IV**) para concorrer à reserva de vagas – pessoa com deficiência constam no Cronograma (**ANEXO I**).

6.13 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no Edital.

6.14 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.



6.15 Caso o(a) candidato(a) com deficiência aprovado, por qualquer motivo, desista da vaga, esta será preenchida por outro candidato(a) com deficiência classificado(a) dentro do cadastro de reserva.

6.16 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

6.17 O LAUDO MÉDICO

6.17.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO IV**), obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;**
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;**
- c) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);**
- d) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;**
- e) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 3 (três) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;**
- f) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 3 (três) meses antes do último dia das inscrições;**
- g) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 3 (três) meses antes do último dia das inscrições;**
- h) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 3 (três) meses antes do último dia das inscrições;**
- i) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições. O Laudo Médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) possui validade por prazo indeterminado.**

6.17.2 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO IV**), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

6.18 DO TEMPO ADICIONAL

6.18.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a) solicitar o tempo adicional;**
- b) enviar, via upload, o Laudo Médico (**ANEXO V**) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o **subitem 6.16.1**.**

6.17.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

6.18.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (**ANEXO V**) com a justificativa para concessão do



tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.18.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

6.18.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

6.18.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (**ANEXO I**).

6.19 DA PERÍCIA MÉDICA

6.19.1 A Perícia Médica será realizada no município de Divinópolis/GO.

6.18.1.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

6.18.1.2 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

6.19.2 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <<https://inepbrasil.selecao.net.br/>> na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada.**

6.18.2.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

6.18.2.2 Serão convocados para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas do cargo pleiteado.

6.19.3 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

6.18.3.1 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo **INEP BRASIL**. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

6.18.3.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

6.19.4 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

6.19.5 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré determinados pelo INEP BRASIL.

6.19.6 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

6.19.7 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de



dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

6.19.8 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (ANEXO I).

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, **no momento da inscrição**, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (ANEXO IV), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

7.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB.

7.1.2 O Laudo Médico (ANEXO IV), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.3 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

7.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá selecionar as Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível na Área do Candidato acompanhado do Atestado Médico original, e enviar no ato da inscrição.

7.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (ANEXO V) e encaminhar via upload no ato da inscrição.

7.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar a Área do Candidato e imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail inep.brasil10@gmail.com.

7.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

7.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (ANEXO V) em campo específico no momento da inscrição, a cópia do documento de identificação do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

7.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

7.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

7.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o



Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

7.7 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado na Área do Candidato/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

7.8 **O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico, Atestado Médico original ou o Relatório Médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.**

7.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

7.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim.

7.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo **INEP BRASIL**.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

8.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

8.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

8.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no **subitem 8.1**.

8.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

8.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

9. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A Prova Objetiva representa a 1ª (**primeira**) Etapa do concurso público **para todos os cargos** e será aplicada na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

9.1.1.1 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental (In)Completo**, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 35 (trinta e cinco) questões**.

9.1.1.2 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio e Nível Médio/Técnico**, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 50 (cinquenta) questões**.

9.1.1.3 A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior**, de caráter eliminatório e classificatório, **será composta por 50 (cinquenta) questões**.

9.1.1.4 A Prova Objetiva **para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Médio/Técnico** visa avaliar o grau



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/GO

EDITAL Nº 002/2024
CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: INEP BRASIL



de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **50,0 (cinquenta) pontos**.

9.1.1.5 A Prova Objetiva **para os cargos de Nível Superior** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **60,0 (sessenta)**.

Parágrafo Único: As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais **APENAS UMA É CORRETA**.

9.1.2 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos **Quadro 6, Quadro 7 e Quadro 8**.

Quadro 6 – Cargos de Nível Fundamental (In)Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Valor da prova	Pontuação Mínima
1. AGENTE DE LIMPEZA URBANA 2. AJUDANTE DE OBRA 3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 4. AUXILIAR DE MECANICO 5. COZINHEIRA 6. COVEIRO 7. GARI 8. LAVANDEIRA 9. MECÂNICO 10. MERENDEIRA 11. MOTORISTA 12. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 13. OP. DE MÁQUINA CORTADORA DE VEGETAÇÃO 14. OP. DE MÁQUINAS PESADAS – CAT. “D” 15. OP. DE MÁQUINAS AGRICOLAS – CAT. “C” 16. OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA 17. PEDREIRO 18. TRABALHADOR BRAÇAL 19. VIGILANTE	Língua Portuguesa	10	3	100,0	50,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2		
	Noções de Informática	5	2		
	Conhecimentos Específicos do cargo	10	4		

Quadro 7 – Cargo de Nível Médio/Técnico Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Valor da prova	Pontuação Mínima
1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 2. AGENTE DE RECREAÇÃO 3. AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS 4. AGENTE DE REGULAÇÃO 5. ALMOXARIFE 6. ATENDENTE DE FARMACIA 7. AUXILIAR ADMINISTRATIVO 8. AUXILIAR DE BIBLIOTECA 9. AUXILIAR DE SECRETARIA 10. AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL 11. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 12. CADISTA 13. ELETRICISTA 14. FISCAL ARRECADADOR 15. FISCAL DE EDIFICAÇÕES E LOTEAMENTO 16. FISCAL AMBIENTAL	Língua Portuguesa	10	2	100,0	50,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	1		
	Noções de Informática	15	1		



17. FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 18. FISCAL DE POSTURA 19. RECEPCIONISTA 20. SECRETÁRIO ESCOLAR 21. TÉCNICO EM ENFERMAGEM 22. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 23. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Conhecimentos Específicos do cargo	20	3		
---	------------------------------------	----	---	--	--

Quadro 8 – Cargos de Nível Superior Completo

Cargo(s)	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Valor da prova	Pontuação Mínima
1. ARQUITETO(A) 2. ASSISTENTE SOCIAL 3. ENFERMEIRO(A) 4. FISIOTERAPEUTA 5. FONOAUDIÓLOGO(A) 6. INSTRUTOR DE ESPORTE E EDUCAÇÃO FÍSICA 7. ENGENHEIRO AGRÔNOMO 8. ENGENHEIRO CIVIL 9. ENGENHEIRO ELÉTRICO 10. FARMACÊUTICA 11. MÉDICO VETERINÁRIO 12. MÉDICO(A) CLÍNICO(A) GERAL 13. NUTRICIONISTA 14. ODONTÓLOGO 15. PROFESSOR DE APOIO - 30 HORAS 16. PROFESSOR DE APOIO - 40 HORAS 17. PROFESSOR - 30 HORAS 18. PROFESSOR - 40 HORAS 19. PSICÓLOGO(A) 20. PSIQUIATRA	Língua Portuguesa	10	2	100,0	60,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	5	0,5		
	Noções de Informática	10	1,5		
	Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,5		

9.1.2 O conteúdo programático consta no **ANEXO III** do Edital.

9.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

9.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.3 As provas objetivas serão realizadas nos períodos matutino/vespertino na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**) cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante Edital de Convocação no site da organizadora.

9.3.1 A Prova Objetiva para os cargos da Prefeitura Municipal de Nível Fundamental, Médio e Médio/Técnico terá duração de **3 (três) horas** e será aplicada, preferencialmente, no município de Divinópolis/GO, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), no período Matutino.

9.3.2 A Prova Objetiva para os cargos da Prefeitura de Nível Superior terá duração de **4 (quatro) horas** e será aplicada, preferencialmente, no município de Divinópolis/GO, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), no período Matutino.

9.3.3 O Edital de Convocação com o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

9.2.5.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

9.2.5.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 8.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

9.3.4 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.



9.3.5 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos assinatura, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

9.3.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão - Resposta e na Ficha de Identificação.

9.4 As etapas do concurso público serão realizadas, preferencialmente, no município de Divinópolis, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. **Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.**

9.5 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

9.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.7 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.8 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.9 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.10 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.11 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

9.12 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.13 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.15 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.16 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **CARTÃO-RESPOSTA**, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.17 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas **ERRADAS** pelo equipamento de leitura ótica do cartão, sendo atribuída nota zero.

9.18 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.19 Não será permitido que a folha ou **CARTÃO-RESPOSTA** seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o



candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.20 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após decorrido uma hora do início das provas e, EM HIPÓTESE ALGUMA, levará consigo o caderno de provas e/ou a Folha/Cartão-Resposta.

9.21 Os cadernos de prova das questões objetivas aplicadas serão disponibilizados para os candidatos através da **ÁREA DO CANDIDATO** no 1º dia útil após a aplicação das provas para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

9.22 **O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.**

9.23 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.24 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.

9.25 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.26 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

9.27 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.28 **Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:**

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e/ou Cartão-respostas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

9.29 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.30 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.31 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.32 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

9.33 O INEP BRASIL não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.34 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

9.35 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores



de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO [ETAPA 2]

– somente para os cargos de nível superior –

10.1 A Prova de Redação representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso **PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** e será realizada juntamente com a Prova Objetiva.

10.2 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do(a) candidato(a) por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na manipulação da Língua Portuguesa e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos.

10.3 Para a ampla concorrência, serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva e que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão a Prova de Redação corrigida. Os candidatos que não alcançarem classificação igual ou superior a até duas vezes o número de vagas somado ao cadastro de reserva, estarão automaticamente desclassificados do concurso.

10.3.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota terão suas redações corrigidas. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

10.4 A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo sobre TEMAS DA ATUALIDADE formulados pela Comissão Organizadora do Concurso. O texto da redação deverá ter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

10.4.1 Receberão nota zero na redação os candidatos que não escreverem sobre o tema (ou temas) proposto(s) na prova, aqueles que escreverem com letra ilegível, que apresentarem total incoerência no desenvolvimento do texto ou constatação de quaisquer sinais de identificação em local indevido.

10.5 Os critérios que serão avaliados são: Apresentação do Texto, Aspectos Gramaticais e Aspectos Estruturais, de acordo com o ANEXO VII (para todos os cargos de Nível Superior).

10.6 A Prova de Redação deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de TINTA PRETA fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Caderno de Resposta da Redação.

10.7 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I).

10.7.1 A Prova de Redação será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, sendo de 4 (quatro) horas o tempo total de duração para realização de ambas.

10.7.2 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Caderno de Resposta da Redação.

10.8 Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo o Caderno de Resposta da Prova de Redação, sob pena de ser eliminado(a) do concurso.

10.9 O Caderno de Resposta da Prova de Redação não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a Prova de Redação será desconsiderada e será atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

10.10 O Caderno de Resposta é o único documento válido para avaliação da Redação e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a).

10.11 Em razão da Prova de Redação ser realizada no mesmo dia da Prova Objetiva, serão adotados os mesmos



procedimentos descritos no subitem 9.2, no que couber.

11. DA PROVA DE TÍTULOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS [ETAPA 3]

– somente para os cargos de Professor 30h/40h e Professor de Apoio 30h/40h–

11.1 A Prova de Títulos representa a 3ª (terceira) Etapa do concurso **APENAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR 30H/40H e PROFESSOR DE APOIO 30H/40H.**

11.1.2 A Prova de Títulos, de caráter e classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no **Quadro 10.**

11.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) na 1ª Etapa dentro do **quantitativo de 2 (duas vezes) o número de vagas ofertadas** será convocado(a) na data prevista de acordo com o Cronograma (**ANEXO I**) para fazer o upload dos títulos.

11.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. **Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.**

11.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no **Quadro 9**, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 9

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	5,0
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	6,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	7,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	8,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	9,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre , obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	10,0
Pontuação Máxima		10,0

* Observação: A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o candidato poderá apresentar somente 01 (um) título para Avaliação de Títulos.

11.4 A comprovação de conclusão de curso será feita por meio da apresentação do certificado e(ou) diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração emitida até 30 (trinta) dias antes do início das inscrições e(ou) atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

11.4.1 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

11.4.2 Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

11.5 Os títulos deverão ser enviados por upload, em imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, **no formato PDF**, ter tamanho de no máximo 10 MB, sob pena de não serem aceitos.

11.5.1 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para



o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

11.5.2 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O **INEP BRASIL** não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

11.6 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 10 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O **INEP BRASIL** não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

11.7 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata este Edital.

11.8 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

11.9 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

11.10 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

11.11 Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na Etapa a que se refere.

11.12 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

11.13 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

11.14 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação.

11.15 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

12. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (1ª ETAPA) E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

12.2 Da pontuação da Prova Objetiva

12.2.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

12.2.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, **50,0 (cinquenta) pontos para todos os cargos de nível Fundamental e Médio/Técnico** e no mínimo, **60,0 (sessenta) pontos para todos os cargos de nível Superior**.

12.2.3 Somente serão corrigidas as **PROVAS DE REDAÇÃO** referente a **2ª ETAPA** dos candidatos que concorrem aos cargos de Nível Superior que obtiverem **no mínimo 60,0 (sessenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e estiverem dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.) para cada cargo de Nível Superior**.

12.2.4 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Curso de Formação Inicial) os candidatos que obtiverem **no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e estiverem dentro do quantitativo do número total de vagas (imediatas + C.R.) para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

12.2.5 Somente será convocado para a **2ª ETAPA** (Prova Prática) os candidatos que obtiverem **no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos de aproveitamento na Prova Objetiva e estiverem dentro do quantitativo de 2 (duas) vezes**



o número total de vagas (imediatas + C.R.) para o respectivo cargo.

12.2.6 Somente serão convocados para a **3ª ETAPA** (Avaliação de Títulos) os candidatos que concorrem aos cargos de Nível Superior **que obtiveram pontuação igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos na PROVA DE REDAÇÃO [Etapa 2]**.

12.2.7 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

12.2.8 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

13.3 DO BOLETIM DE DESEMPENHO

13.3.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, na Área do Candidato de acordo com a data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

13.3.2 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

13.3.3 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da respectiva prova por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

13.3.4 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

13.3.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam **nos subitens 9.10 e 9.28**.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

- somente para os cargos de ACS e ACE -

14.1 O **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** (CFI), de caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIO**, representa a **2ª ETAPA** somente para os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas ofertas (imediatas + C.R.) para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**.

14.1.2 **DURAÇÃO DO CURSO:** até 2 (duas) semanas, conforme cronograma que será publicado oportunamente.

14.1.2 O(A) candidato(a) deverá cumprir carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).

14.2 A vista de que o Curso de Formação Inicial não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Divinópolis/GO, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.

14.2.1 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.

14.3 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos do Art. 7º, I, da Lei Federal no 13.595/2018.

14.4 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Divinópolis/GO.

14.5 O(A) candidato(a) deverá encaminhar via *upload* o Certificado de Conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** referente ao cargo que concorre.

15. DA PROVA PRÁTICA e da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- somente para os cargos que a exigem -

15.1 Da Prova Prática

15.1.1 Haverá Prova Prática, de caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIA**, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte definida neste item para os cargos estabelecidos no **Quadro 5**.

15.2 A Prova Prática poderá ser realizada na cidade de Divinópolis de Goiás ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e Organizadora do certame, com data e horário divulgados em Edital de convocação, posteriormente. Já os critérios de avaliação a serão divulgados oportunamente.

15.1.2 Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois dias, reserva-se o direito da avaliação



ser no domingo.

15.1.3 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.

15.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 10**.

Quadro 10

Cargos	Quantidade/ponto de corte
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - CAT. "C"	2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CAT. "D"	2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.)
OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.)

15.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.

15.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

15.6 Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no ANEXO VIII deste Edital.

15.7 Da Prova de Aptidão Física

15.7.1 Haverá Prova de Aptidão Física, de caráter exclusivamente **ELIMINATÓRIA**, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte definida neste item para os cargos estabelecidos no **Quadro 5**.

15.8 A Prova de Aptidão Física poderá ser realizada na cidade de Divinópolis de Goiás ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário divulgados em Edital de convocação, posteriormente. Já os critérios da Prova de Aptidão Física estão contidos no ANEXO VIII deste Edital

15.8.2 Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois dias, reserva-se o direito da avaliação ser no domingo.

15.8.3 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.

15.9 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido, conforme o **Quadro 11**.

Quadro 11

Cargos	Quantidade/ponto de corte
PEDREIRO	2 (duas) vezes o número total de vagas (imediatas + C.R.)

15.10 Os resultados preliminar das Provas Práticas e de Aptidão Física serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (ANEXO I).

16. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 . Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

Nível Superior	Nível Fundamental e Nível Médio ETAPA ÚNICA	Nível Fundamental e Nível Médio COM MAIS DE UMA ETAPA
Pontuação Final = (TPO) + (TPR) + (TPT) Onde: TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva TPR = Tottal de Pontos da Prova Redação TPT = Tottal de Pontos da Prova de Títulos	Pontuação Final = (TPO) Onde: TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva	Pontuação Final = (TPO) + (TPP) Pontuação Final = (TPO) e (CFI) Onde: TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva TPP = Total de Pontos da Prova Prática CFI = Curso de Fomação Inicial [ACE/ACS]

16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.



16.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

16.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados Aprovados no Cadastro de Reserva e os demais candidatos serão considerados eliminados.

16.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

17. DOS RECURSOS

17.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o indeferimento de vaga para pessoa com deficiência e/ou Condições Especiais;
- d) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- e) o gabarito preliminar da Prova Objetiva (somente para os candidatos que realizaram a 1ª ETAPA);
- f) o resultado preliminar das **PROVAS OBJETIVAS**;
- g) o resultado preliminar da **PERÍCIA MÉDICA** (somente para os candidatos PcD's convocados para a 2ª ETAPA);
- h) o resultado Preliminar da **PROVA PRÁTICA e/ou PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** (somente para os candidatos convocados para a 2ª ETAPA);
- i) o resultado preliminar do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** (somente para os candidatos que realizaram a 2ª ETAPA);
- j) o resultado preliminar da **PROVA DE REDAÇÃO** (somente para os candidatos convocados para a 2ª ETAPA);
- k) o resultado preliminar da **PROVA DE TÍTULOS** (somente para os candidatos convocados para a 3ª ETAPA);

17.1.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar e preencher o **RECURSO, em formulário eletrônico próprio**, disponível na **ÁREA DO CANDIDATO** através do **MENU** no prazo para interposição definido no Cronograma fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) **não se identificar no corpo do RECURSO, sob pena de ser indeferido.**

17.1.3 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

17.1.4 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

17.2 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 17.1, ou enviados por e-mail ou via postal.

17.2.1 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

17.2.2 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

17.3 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

17.3.1 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes



serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

17.4 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

17.5 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a reposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão no prazo de cinco dias.

17.6 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ou retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares constantes no Caderno de Provas e/ou Folha de respostas;
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

18.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação e/ou Cartão-Resposta.



18.3 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 18.1 e 18.2 o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A homologação do concurso é de competência do município de Divinópolis/GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

19.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Divinópolis <<https://www.divinopolis.go.gov.br/>> e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.inepbrasil.selecao.net.br>.

19.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

20. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

20.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Divinópolis/GO conforme o quadro de vagas constante no **ANEXO II** do Edital e durante a validade deste concurso.

20.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal, publicado na imprensa oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico do município de Divinópolis/GO <<https://www.divinopolis.go.gov.br/>>.

20.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Divinópolis/GO. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

20.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

20.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

20.5.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Divinópolis/GO.

20.6 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

20.6.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a legislação em vigor.

20.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

20.8 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) para os cargos da Prefeitura Municipal deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos de Divinópolis/GO.

20.10 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.



20.11 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, se houver, observando os itens do Edital.

20.11.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) NÃO SERÁ CONSIDERADO(A) APTO(A) à nomeação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Divinópolis/GO.

21.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

21.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

21.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

21.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

21.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico

www.inepbrasil.selecao.net.br, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

21.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

21.6 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br, no endereço eletrônico do município de Divinópolis/GO, <https://www.divinopolis.go.gov.br/> e na Imprensa Oficial do município.

21.7 As despesas de correntes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por contados(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

21.8 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

21.9 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo INEP BRASIL e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

21.10 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.inepbrasil.selecao.net.br.

21.11 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Divinópolis/GO, em 03 de junho de 2024.

MARIA ELI DE CASTRO SERRANO SANTOS
PRESIDENTE DA CFCP

SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
MEMBRO DA CFCP

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO DA CFCP

REINALDO ARAÚJO GUIMARÃES
MEMBRO DA CFCP